

**LEI N.º 741/ 2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião, para o exercício Financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 45.630.017,13** (quarenta e cinco milhões seiscentos e trinta mil e dezessete reais e treze centavos), o valor de **R\$ 26.464.077,93** (vinte e seis milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil setenta e sete reais e noventa e três centavos) da Seguridade Social e **R\$ 19.165.939,20** (dezenove milhões cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	35.407.296,13
Receita Tributária	2.110.050,00
Receita de Contribuição	3.333.946,13
Receita Patrimonial	1.849.500,00
Receita Serviços	41.800,00
Transferências Correntes	31.864.500,00

[Assinatura]
22.12.16

**Município de Porto Esperidião**

Outras Receitas Correntes	172.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.222.721,00
Operação de Crédito	0,00
Transferências de Capital	10.222.721,00
(-)Dedução da Receita	3.964.600,00
TOTAL DA RECEITA	45.630.017,13

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.395.496,88
04 – Administração	7.255.500,00
08 – Assistência Social	1.746.300,00
09 – Previdência Social	2.193.323,13
10 – Saúde	7.472.701,80
12 – Educação	12.463.530,00
13 – Cultura	938.500,00
15 – Urbanismo	1.732.042,32
16 – Habitação	510.000,00
17 – Saneamento	576.500,00
18 – Gestão Ambiental	358.000,00
20 – Agricultura	1.284.400,00
21 – Indústria	2.000,00
23 – Comércio e Serviços	37.500,00
24 – Energia	10.000,00
26 – Transporte	4.537.500,00
27 – Desporto e Lazer	611.000,00
28 – Encargos Especiais	70.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.435.723,00
Total Geral	45.630.017,13

**2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	30.261.743,56
Despesas de Capital	12.932.550,57
Reserva de Contingência	2.435.723,00
TOTAL DE DESPESA	45.630.017,13

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.395.496,88
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	801.000,00
3 – Secretaria de Educação	
3.1 – Departamento de Educação	6.870.250,00
3.2 – FUNDEB	5.515.000,00
3.3 – Gabinete do Secretário de Educação	78.280,00
4 – Secretaria Municipal de Administração	
4.1 – Gabinete do Secretário	2.239.000,00
5 – Secretaria Municipal de Obras	
5.1 – Gabinete do Secretário	8.780.042,32
5.2 – Departamento de Água e Esgoto	876.500,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.2 – Fundo Municipal de Saúde	7.472.701,80
7 – Secretaria Municipal Assistência Social	
7.1 – Gabinete do Secretário	354.500,00
7.2 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	103.000,00
7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.288.800,00
7.4 – Fundo Municipal Hab. e Interesse Social	510.000,00
8 – Secretaria Mun. Agricultura	
8.1 – Gabinete Secretário	1.284.400,00
9 – Secretaria Municipal da Fazenda	



Município de Porto Esperidião

PREFEITURA MUNICIPAL
Porto Esperidião

www.portoesperidiao.mt.gov.br

9.1 – Gabinete do Sec. Municipal	1.765.500,00
10 – Secretaria Municipal de Cultura	
10.1 – Departamento de Turismo e Cultura	994.500,00
11 – Secretaria de Esporte e Lazer	
11.1 – Departamento de Esporte e Lazer	517.500,00
12 – Secretaria de Industria e Comercio	
12.1 – Gabinete do Secretario	85.000,00
13 – Secretaria de Meio Ambiente	
13.1 – Gabinete do Secretário	65.500,00
14 - PREVIPORTO	4.279.046,13
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL DA DESPESA	45.630.017,13

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores; www.portoesperidiao.mt.gov.br

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

III – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do



Poder Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964); (Emenda Modificativa N.º 04/2016)

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 19 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Porto Esperidião
www.portoesperidiao.mt.gov.br